

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 11-C/2003

Segundo comunicação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, a Portaria n.º 698/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 174, de 30 de Julho de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No artigo 7.º, n.º 2, onde se lê «proporcionais» deve ler-se «promocionais».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Agosto de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 11-D/2003

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, a Portaria n.º 654/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 30 de Julho de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 4.º, no quadro de pessoal, onde se lê «Primeiro-ajudante — 1» deve ler-se «Primeiro-ajudante — 2».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Agosto de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 11-E/2003

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 15/2003/M, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, onde se lê «26.º-C» deve ler-se «36.º-C».

No artigo 4.º, n.º 2, a redacção deverá ser a seguinte:

«2 — Às categorias de chefe de serviços gerais e de encarregado de cafetaria são aplicadas as escalas salariais previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, para as categorias de encarregado geral e de encarregado, respectivamente, com os efeitos reportados à data da entrada em vigor do referido diploma.»

O quadro anexo à resolução, na parte referente a «Pessoal auxiliar e operário» e a «Pessoal auxiliar», deverá ficar de acordo com o mapa que se anexa.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Agosto de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Nível	Escalações														
					1	2	3	4	5	6	7	8							
.....
Pessoal auxiliar e operário	Chefia	Chefe de serviços gerais (k)	1		299	310	330	345	345	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Encarregado de cafetaria (k)	1		279	284	289	299	299	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pessoal auxiliar	Auxiliar parlamentar	Encarregado de pessoal auxiliar parlamentar. Motorista de ligeiros			210	214	218	223	223	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		Telefonista	(l)		139	148	157	172	172	185	200	214	214	214	214	214	214	214	214
		Auxiliar parlamentar	16		130	139	148	162	162	177	190	205	205	205	205	205	205	205	205
		Auxiliar de manutenção	2		130	139	148	162	162	177	190	205	205	205	205	205	205	205	205
					125	134	143	152	152	167	180	195	195	195	195	195	195	195	195

(k) A progressão faz-se segundo módulos de três anos.

(l) Dois lugares a extinguir quando vagarem.